



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Para: SEFIR
De: Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.
Memorando: 299/2025.
Assunto: Ordem cronológica de pagamento.

Prezada Senhora,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, utilizando como base o Decreto nº86 de 16 de Abril de 2025, que dispõe sobre observância da ordem cronológica de pagamento nos contratos celebrados pelo poder executivo do Município de Bagé, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº8926/2025 firmado para assegurar a integridade do patrimônio público.

A presente justificativa fundamenta-se através do fato da necessidade urgente de assegurar a integridade e a continuidade da prestação de serviço essencial, considerando a realização de eventos esportivos como as finas dos campeonatos, organizados pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sítio da prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº8926/2025 – ARTES DESIGN COMERCIO DE PREMIACOES LTDA – 20.784.632/0001-09, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a continuidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Bagé, 02 de dezembro de 2025.

Silvio Nunes Machado
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer.
Município de Bagé, RS, nº 5.340